



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 172/96, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.996.

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL
Nº 150/96, DE 08 DE ABRIL DE 1.996."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

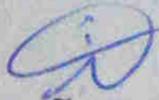
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a prorrogar o prazo de vigência da Lei Municipal nº 150/96, de 08 de abril de 1.996, até que sejam concluídas as obras do Centro Administrativo Municipal, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 72 (setenta e dois) dias.

Art. 2º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

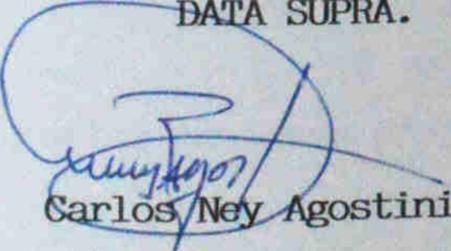
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO
VELHO, aos 27 de setembro de 1.996.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.